

Processo n.: @REC 19/00949072

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 442/2019, exarado no Processo n. @REP-16/00545758

Responsável: Roland Alfredo Koehler

Procuradores: Luiz Magno Pinto Bastos Júnior e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Nova Trento

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 299/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Roland Alfredo Koehler, nos termos art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE), em face do Acórdão n. 442/2019, proferido no Processo n. @REP-16/00545758, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cancelar a multa cominada no item 2.1 do Acórdão recorrido.

2. Manter na íntegra os demais itens do Acórdão n. 442/2019.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao advogado Luiz Magno Pinto Bastos Júnior e à Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Ata n.: 29/2022

Data da Sessão: 15/08/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC